



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 1764/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 073/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 124 do Processo Administrativo n° 1764/2012, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação, conforme as especificações e condições contidas no anexo do Termo de Referência (Anexo I) do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
01	Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho meio-ofício.	400 unidades	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
02	Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho ofício.	600 unidades	R\$ 16,40	R\$ 9.840,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
03	Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho formulário contínuo com 123 colunas.	300 unidades	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
04	Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho formulário contínuo com 80 colunas.	20 unidades	R\$ 20,00	R\$ 400,00
05	Encadernação capa em cartolina, sem gravação costurada.	20 unidades	R\$ 10,00	R\$ 200,00
06	Reencadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, costura em nylon das folhas.	50 unidades	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
07	Encadernação em espiral, 12 mm, utilizando capa plástica transparente e PVC, no tamanho ofício, em cor a ser definida quando da execução.	500 unidades	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
08	Encadernação em espiral, 14 mm, utilizando capa plástica transparente e PVC, no tamanho ofício, em cor a ser definida quando da execução.	200 unidades	R\$ 2,60	R\$ 520,00
<p>EMPRESA: SAMUEL DA SILVA VAZ - ME CNPJ: 13.793.240/0001-32 END.: AV. INDEPENDÊNCIA Nº 1763 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA-GO TELEFONE: (62) 3432-3263 EMAIL: BOUTIQUELIVRO@LIVE.COM</p>				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **SAMUEL DA SILVA VAZ-ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual contratação dos serviços de encadernação, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **SAMUEL DA SILVA VAZ-ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2012**.

c) Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada prestação de serviço, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Para garantir o fiel cumprimento da contratação, a administração do Tribunal compromete-se a:

a.1) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso dos técnicos da empresa prestadora às dependências do Tribunal, onde serão executados os serviços;

a.2) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

a.3) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

a.4) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.5) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A prestadora de serviços terá como obrigações:

a.1) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

a.2) usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

a.3) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

a.4) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho;

a.5) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

a.6) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos e técnicos;

a.7) fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

a.8) considerar que a ação de fiscalização do Tribunal não exonera a prestadora de suas responsabilidades contratuais;

a.9) manter um escritório de representação, bem como estabelecimento adequado à prestação dos serviços, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

a.10) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da contratação;

a.11) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde forem verificados vícios ou incorreções;

a.12) manter, durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.13) manter atualizados, durante a contratação, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante vencedor.

CLÁUSULA VI - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Entende-se por serviço de encadernação todo aquele destinado a agrupar cadernos e/ou folhas gerando um único volume facilitando o manuseio e a consulta; necessitando algum livro, revista, apostila ou assemelhado de nova encadernação, o serviço a ser realizado deverá ser executado nos limites das especificações contidas em anexo;

b) A empresa prestadora será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo ambos contratantes manter registros da

data e hora, do nome do servidor ou funcionário que transmitir ou receber o chamado;

c) A prestadora procederá a verificação dos serviços necessários e comunicará à Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal, que emitirá a necessária ordem de serviço;

d) Providenciada a encadernação, a unidade solicitante deverá atestar o recebimento dos serviços na própria ordem de serviço gerada pela Divisão de Serviços Gerais;

e) O transporte e demais despesas decorrentes do deslocamento de volumes encadernados ou a serem encadernados, na Capital e em Aparecida de Goiânia, ocorrerão por conta e ônus exclusivamente da empresa prestadora;

f) A prestadora deverá manter em seu estoque uma quantidade suficiente de insumos para assegurar a perfeita observância dos prazos estipulados no contrato.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) A empresa contratada deverá entregar os serviços solicitados, acompanhados da nota fiscal, na unidade solicitante deste Tribunal, que atestará o seu recebimento na ordem de serviço gerada pela Divisão de Serviços Gerais.

b) A prestadora de serviços deverá atender no prazo máximo de 01 (um) dia útil o chamado para providenciar alguma encadernação, executando-as no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as encadernações que apresentarem deteriorações, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por esta Ata de Registro de Preços ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

- a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação;
- b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o 10º dia útil acima desse limite, após a entrega das encadernações, mediante seu recebimento (comprovado com a apresentação da ordem de serviço emitida pelo gestor da contratação e recebida pela unidade solicitante) e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres atestada pela Divisão de serviços Gerais, desde que os documentos constantes no subitem 5.1.13 do anexo I estejam atualizados;
- c) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor da contratação mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;
- d) Para execução do pagamento, a prestadora de serviços deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a prestadora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- e) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- f) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012;
- g) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

h) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

h.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

h.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

h.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

h.4) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

i) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

k) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

l) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

m) A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3931, de 2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

a) As prestações de serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

b) A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) As quantidades inicialmente contratadas poderão ser

acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Não celebrar o contrato;
- a.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.4) Não mantiver a proposta;
- a.5) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.6) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.7) Fizer declaração falsa; ou
- a.8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.2.1) Caso o licitante vencedor deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preço, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo

se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.2.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente

serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração, quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

c) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

d) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLAUSULA XV - DA GARANTIA

- a) A prestadora de serviços deverá ofertar garantia de 03 (três) meses para os serviços executados;
- b) Durante a garantia, a prestadora deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 073/2012 e a proposta da empresa **SAMUEL DA SILVA VAZ-ME**, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

Pela Empresa,

SAMUEL DA SILVA VAZ
SAMUEL DA SILVA VAZ-ME

DIRETORIA-GERAL**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2012, PA nº 1764/2012, para registrar os preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

SAMUEL DA SILVA VAZ - ME, CNPJ: 13.793.240/0001-32. 01 - Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho meio-ofício, 400 unidades, R\$ 14,99. 02 - Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho ofício, 600 unidades, R\$ 16,40. 03 - Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho formulário contínuo com 123 colunas, 300 unidades, R\$ 16,80. 04 - Encadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, tamanho formulário contínuo com 80 colunas, 20 unidades, R\$ 20,00. 05 - Encadernação capa em cartolina, sem gravação costurada, 20 unidades, R\$ 10,00. 06 - Reencadernação capa dura, revestida com percalux, gravada, costura em nylon das folhas, 50 unidades, R\$ 25,50. 07 - Encadernação em espiral, 12 mm, utilizando capa plástica transparente e PVC, no tamanho ofício, em cor a ser definida quando da execução, 500 unidades, R\$ 2,50. 08 - Encadernação em espiral, 14 mm, utilizando capa plástica transparente e PVC, no tamanho ofício, em cor a ser definida quando da execução, 200 unidades, R\$ 2,60.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

19ª REGIÃO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo: 20.961/2012; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 003/2013; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Meyer Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 01.199.931/0001-23; Objeto: Prestação de serviços de manutenção de um duplicador; Vigência: 12 meses a partir da data da publicação. Assinatura: 09/01/2013; Modalidade: Dispensa de Licitação; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor: R\$ 3.600,00 anuais; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Mônica Lúcia Barbosa Nicácio, pela empresa contratada.

Processo: 21.070/2012; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 007/2013; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: M.R. Computer Informática Ltda; CNPJ: 00.495.124/0001-95; Objeto: Fornecimento de equipamentos e serviços de informática; Vigência: de 14/01/2013 a 13/01/2016; Assinatura: 14/01/2013; Modalidade: Pregão Eletrônico 023/2012; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor: R\$ 189.973,68; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e a Sr. Fernando Wohnrath Zamur, pela empresa contratada.

Processo: 23.113/2012; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 006/2013; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: BBR Soluções Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 12.388.512/0001-56; Objeto: Fornecimento de Scanner de produção; Vigência: 14/01/2013 a 13/01/2016. Assinatura: 14/01/2013; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2012; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor: R\$ 108.390,00; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Beatriz Bello Rossetto, pela empresa contratada.

Processo: 91.409/2010; Espécie: 2º termo aditivo ao contrato original de serviços processamento de dados, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a SERVIÇO FEDERAL DE PRO-CESAMENTO DE DADOS(SERPRO); CNPJ: 33.683.111/0001-07; Objeto do Aditivo: Prorrogação o prazo do ajuste por mais por mais 12 meses a contar a partir de 19.01.2013 e termo final 18.01.2014; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 18/01/2012; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Marcio André Martimbiano Brigidini, pela Contratada.

20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 118/12. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª Nº 21/12 (serviços de revestimento cerâmico das fachadas dos prédios do Complexo da Justiça do Trabalho 20ª Região). Objeto: acréscimo de serviços de revestimento cerâmico das subestações, casas de bombas e de gás, anexo de utilidades e lixeiras (13,12%) e prorrogação do prazo de execução por 70 dias (21/1 a 31/3/13). Contratada: Santa Clara Construções e Incorporações Ltda. Fundamento legal: Cláusula Quinta, inciso II, do Contrato original, e arts. 57, § 1º, inciso IV, c/c §2º e 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93. Valor do acréscimo: R\$ 176.385,42. Dotação: 02.061.0571.4256.0028, 339039, Notas de Empenho 2013NE65

e 66. Data e assinatura: 17/1/2013. Ary da Silva Fonseca, Diretor-Geral, pelo Contratante, Ubirajara Motta Rabelo e Carolina Motta Rabelo, Sócios Administradores, pela Contratada.

21ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2012

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de Preços para a aquisição futura de açúcar e café. O objeto foi adjudicado às empresas J E DA SILVA OLIVEIRA - ME item 01 e CAFÉ BARONESA LTDA - EPP item 02. O procedimento foi homologado pela Ordenadora de Despesa deste Regional em 23-01-2013.

Natal-RN, 24 de janeiro de 2013.
RANDOLFO DANTAS COSTA
Assistente Chefe SECAL
Substituto

23ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc 118.139/12. Dispensa de Licitação. Contrato 01/13. Contratação de serviços de jardinagem na Vara Trabalhista de Sinop. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Alcance Treinamentos Ltda me, CNPJ 10.928.476/0001-40. Valor Total R\$ 3.248,00. Assinatura 21/01/13. Vigência 4 meses. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0051, 2013NE000099 em 11jan13. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT e Maria Getete dos Anjos Silva/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ
DIRETORIA DO FORO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**
DE LICITAÇÃO Nº 1/2013 - UASG 090037

Nº Processo: 4/2013 . Objeto: Publicação de matérias administrativas no Diário Oficial da União, Seção 3, no exercício corrente. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Serviço exclusivo do fornecedor Declaração de Inexigibilidade em 17/01/2013 . EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA . Diretor Administrativo Substituto . Ratificação em 17/01/2013 . FABIANO VERLI . Diretor do For . Valor Global: R\$ 30.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

(SIDEAC - 24/01/2013) 090037-00001-2013NE000012

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

OBJETO: Publicação de matérias administrativas no Diário Oficial da União no exercício corrente. PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 060014. ELEMENTO DE DESPESA: 33.91.39. NOTA DE EMPENHO: Nº 2013NE000012, emitida em 23/01/2013, no valor de R\$ 1.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 113/12. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: PIRANGI CONSTRUÇÕES LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviço técnico de fiscalização da obra de construção do prédio sede da Subseção de Campo Formoso-BA. PREÇO total: R\$ 195.984,00. VIGÊNCIA: 16 meses. Dotação Orçamentária: PT 02.122.0569.7J62.0056; ND 44.90.51; 2012NE800311, de 27/12/12. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, IN 02/10-MPOG e PA 5226/12-JFBA (Pregão Eletrônico 63/12), Ass. em 28/12/12, por: Dr. Ávio Mozar José Ferraz de Novaes, pela contratante; e Sr. Luciano Lacerda de Oliveira, pela contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: PA 67/2013-JFBA. OBJETO: Prestação dos serviços abaixo p/ o exercício de 2013. PT 02.061.0569.4257.0001. ND: 33.90.39. BASE LEGAL: Art. 24, VIII e XXII da Lei 8.666/93. DECLARAÇÃO: Em 21/01/13, por Sandra Barco Nogueira, Diretora da SECAD. RATIFICAÇÃO: Em 21/01/13, por Dr. Ávio Mozar José Ferraz de Novaes, Juiz Federal Diretor do Foro.
a) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Serviços de correspondência agrupada e outros.
b) COELBA-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica p/ esta Seccional e Subseções do interior deste Estado.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: PA 67/2013-JFBA. OBJETO: Prestação dos serviços abaixo p/ o exercício de 2013. PT 02.061.0569.4257.0001. ND: 33.90.39. BASE LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93. DECLARAÇÃO: Em 21/01/13, por Sandra Barco Nogueira, Diretora da SECAD. RATIFICAÇÃO: Em 21/01/13, por Dr. Ávio Mozar José Ferraz de

Novaes, Juiz Federal Diretor do Foro.

a) EMASA-EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A. OBJETO: Fornecimento de água, saneamento e esgoto p/ a Subseção de Itabuna-BA.
b) EMBASA-EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A. OBJETO: Fornecimento de água, saneamento e esgoto p/ esta Seccional e Subseções do interior deste Estado, exceto as de Alagoinhas, Feira de Santana, Jequié, Itabuna e Juazeiro.
c) SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. OBJETO: Fornecimento de água e esgoto p/ as Subseções de Alagoinhas e Juazeiro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
VARA ÚNICA DE URUAÇU**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº. 48/2012. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Subseção Judiciária de Uruaçu-GO. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Petro Comércio de Combustíveis Ltda.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.494,80. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Resumido 000821-JC, Elemento de Despesa 339030.00. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 1412/2012-JFGO, que trata de dispensa de licitação, na forma da Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 03/12/2012. Assinado por: Mark Yshida Brandão, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Paulo Henrique Ribeiro de Araújo, pela Contratada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Extrato de Termo de Credenciamento, Proc. 1.033/2011-GO, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás e João Paulo Pimenta Barbosa, brasileiro, casado, CPF:994.867.761-72. OBJETO: Prestação dos serviços odontológicos em clínica geral e na especialidade de dentística restauradora. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2012. PERÍODO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura e enquanto perdurarem as condições de contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 12101 - Programa de Trabalho 02301056920040001 - Elemento de Despesa 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Nota de Empenho de nº 2012NE000407, emitida para cobertura de despesas durante o exercício de 2012. EMBASAMENTO LEGAL: Decisão proferida pelo Conselho Deliberativo do Pro-Social, em 22/03/2010, Processo Administrativo nº 10.210/2007 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25, caput, e Regulamento Geral do PRO-SOCIAL aprovado pela Resolução N. 670-006, de 04/06/2003. ASSINAM O INSTRUMENTO: Dr. Mark Yshida Brandão, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal em Goiás; João Paulo Pimenta Barbosa, pelo Credenciado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2012**

Nº Processo: 501/2012. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratado: START SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 07.800.844/0001-66. Objeto: Serviços de jardinagem para a Subseção Judiciária de Caxias/MA. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/12/2012 a 30/12/2013. Valor Total: R\$ 25.307,28. Data de Assinatura: 28/12/2012.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO**AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna público as Atas de Registro de Preços nº 29/2012A, 29/2012B, 29/2012C, 29/2012D, 29/2012E e 29/2012F, referentes ao Pregão Eletrônico nº 043/2012 - Aquisição de Material de Consumo. Finato & Costa Ltda - ME: item/qtde/vlr unit.: 6/20.000/R\$0,20. Assan F. Salim Papelaria EPP: item/qtde/vlr unit.: 5/10/R\$13,00. Comercial Makfer Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda - EPP: item/qtde/vlr unit.: 8/250/R\$50,00. Flash Comércio de Materiais Elétricos e Serviços Ltda: item/qtde/vlr unit.: 9/100/R\$12,72 e 10/80/R\$21,69. Papelaria & Informática Centrus Ltda: item/qtde/vlr unit.: 1/600/R\$3,00, 3/200/R\$1,86, 4/200/R\$2,39 e 7/20/R\$43,00. Casa Feliz Papelaria e Embalagens Ltda - ME: item/qtde/vlr unit.: 2/1.000/R\$2,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e Lei 8.666/1993. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 31.12.2012. Assinado por: Dr. Paulo César Alves Sodré, Juiz Federal Diretor do Foro e, pelos fornecedores acima: o Sr. Denarci Luiz Brognoli (Finato), o Sr. Assan Fouad Salim (Assan F. Salim), a Srª. Elem Cristina dos Santos (Comercial Makfer), o Sr. Wesley L. de Barros (Flash), a Srª. Silvana Rodrigues Moreira da Silva (Centrus) e Sr. Ismael Araújo Silva (Casa Feliz), respectivamente.

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna público as Atas de Registro de Preços nº 30/2012A, 30/2012B, 30/2012C e 30/2012D, referentes ao Pregão Eletrônico nº 031/2012 - Aquisição de Material Permanente. Copy Center Comércio de Produtos de Informática Ltda - EPP: item/qtde/vlr unit.: 1/06/R\$1.699,00, 3/02/R\$1.399,00, 4/04/R\$1.299,00 e 5/02/R\$1.409,00. Webtelas Comércio Eletrônico Eireli - ME: item/qtde/vlr unit.: 8/01/R\$458,00.